

CARTA CIRCULAR

N.º 03/2008

DATA DE EMISSÃO: 06-03-2008

ENTRADA EM VIGOR: 01-01-2008

Assunto: **Linha de Crédito de Curto Prazo - Agricultura, Silvicultura e Pecuária**

Âmbito: **Continente**

Através da Carta Circular N.º 06/2007, emitida em 26-12-2007, estabeleceu-se que a atribuição de bonificações de juros às operações de crédito de curto prazo enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 298/98, de 28 de Setembro e contratadas a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficaria condicionada à decisão de adaptação deste auxílio às orientações comunitárias para os auxílios estatais no sector agrícola e florestal para o período 2007-2013, concretamente a sua adaptação às regras do Regulamento (CE) n.º 1535/2007 da Comissão Europeia.

De modo a permitir manter o normal financiamento das entidades do sector, informa-se que os “Contratos de Empréstimo” que vierem a ser celebrados em data posterior 1 de Janeiro de 2008 devem incluir no ponto 9.3. do Mod. 0023.000807 a seguinte redacção: **“A bonificação de juros fica condicionada à entrada em vigor no ordenamento jurídico nacional de regulamentação sobre o crédito a curto prazo, adaptando-o ao regime de auxílios de minimis previsto no Regulamento (CE) n.º 1535/2007, da Comissão, de 20 de Dezembro”.**

Os contratos de empréstimo celebrados nos termos anteriormente referidos devem permanecer nas Instituições de Crédito, até à transmissão de nova informação sobre esta matéria.